



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1, de 2 de abril de 2001

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos do Regimento Interno.

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, texto integrante da Resolução nº 13, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 81 - ...

§ 1º - As sessões ordinárias poderão ter duração de até quatro horas e meia.

...

Art. 82 - O Expediente terá duração de até três horas e dividir-se-á em Pequeno e Grande Expediente.

...

Art. 84 - O Grande Expediente destina-se aos pronunciamentos dos Vereadores, dos Líderes de Bancadas ou de Bloco Parlamentar e do Líder do Governo, inscritos em lista própria, com a seguinte divisão do tempo:

I - cinco minutos para cada Vereador;

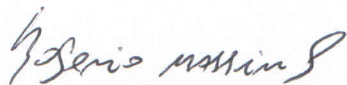
II - seis minutos para cada Líder de Bancada, de Bloco Parlamentar e do Governo ou para o Vice-Líder deste;

III - onze minutos para cada Líder de Bancada, de Bloco Parlamentar e do Governo, que se abster de tempo indicado no inciso I deste artigo.

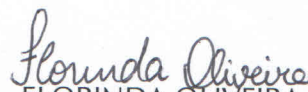
...”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
2 de abril de 2001



ROGÉRIO MASSING
Presidente da Câmara Municipal


FLORINDA OLIVEIRA
Primeira Secretária

Publicada no Jornal do Oeste nº 4.440,
de 07.04.2001, à pág. 11